



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023, PENTECOSTE-CE, 24 DE  
FEVEREIRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PARECER  
PRÉVIO DE Nº 356/2022 EMITIDO PELO  
EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
DO CEARÁ, NO PROCESSO Nº 14216/2019-8, QUE  
OPINOU PELA REGULARIDADE DAS CONTAS  
DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE,  
CHEFE DO EXECUTIVO DE PENTECOSTE, NO  
EXERCÍCIO DE 2018.**

**A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições, faz saber que o  
Plenário aprovou e fica promulgada o presente Decreto Legislativo.**

**Art. 1º - Fica aprovada as contas do Poder Executivo Municipal de Pentecoste-CE, referente ao  
exercício financeiro do ano de 2018, de responsabilidade do Sr. JOÃO BOSCO PESSOA TABOSA,  
bem como o Parecer Prévio de nº 356/2022 emitido pelo Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO CEARÁ, no Processo de nº 14216/2019-8, que emitiu Parecer Prévio pela Regularidade  
das Contas de Governo do Município de Pentecoste-CE, no exercício financeiro do ano de 2018.**

**Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

**Câmara Municipal de Pentecoste, em 24 de fevereiro de 2023.**

**HAILTON DE SOUSA CASTRO**

**Relator**

**JOSE XAVIER FILHO**

**Membro**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

---

**FRANCISCO FLAVIO BRAGA TORRES**

**Membro**

*Gilberto Cavalcante de Sousa*

**GILBERTO CAVALCANTE DE SOUSA**

**Membro**

---

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE

CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181

CNPJ: 23.489.917/0001-05

Site: [camarapentecoste.ce.gov.br](http://camarapentecoste.ce.gov.br)

E-mail: [camarapentecoste@hotmail.com](mailto:camarapentecoste@hotmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

---

## JUSTIFICAÇÃO

Nobres Vereadores, nos termos do art. 162, parágrafo 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pentecoste, opinamos pela APROVAÇÃO das Contas do Sr. JOÃO BOSCO PESSOA TABOSA, Chefe do Poder Executivo de Pentecoste-CE, no exercício de 2018.

Ao analisar o Parecer Prévio de nº 356/2022 emitido no processo de nº 14216/2019-8, referente às contas do exercício de 2018, apresentadas pelo Executivo Municipal, verificamos que o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ emitiu parecer pela Regularidade das contas da Prefeitura Municipal de Pentecoste-CE, referente ao exercício financeiro de 2018.

Assim, elaboramos o presente Projeto de Decreto Legislativo dispendo sobre a APROVAÇÃO das contas apresentadas pelo Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2018, bem como ao Parece Prévio de nº 356/2022 emitido pelo Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no Processo de nº 14216/2019-8.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para lhes externar os sinceros protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Pentecoste-CE, em 24 de fevereiro de 2023.